



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

**OF GP/CAM Nº 045/2025**

**SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, 12 DE MAIO DE 2025.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
VEREADOR ELDER KNAPP  
MD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO (RS)**

**Senhor Presidente:**

Estamos enviando para apreciação deste nobre colegiado, o Projeto de Lei nº 036/2025, de 12 de maio de 2025 cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR  
SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO, PARA  
ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O presente Projeto de Lei em epígrafe tem por finalidade autorizar a contratação de serventes para atender às demandas das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social e de Educação e Cultura. A iniciativa se justifica pela crescente necessidade de suporte operacional nas unidades de saúde e educacionais, especialmente diante do aumento no fluxo de atendimento à população e da expansão das atividades escolares.

No âmbito da Secretaria de Saúde, a presença de um servente é essencial para garantir a adequada higienização e organização dos ambientes, promovendo condições sanitárias seguras tanto para os usuários quanto para os profissionais da área. A manutenção da limpeza é fundamental para a prevenção de infecções e para o bom funcionamento dos serviços prestados à comunidade. Ressaltando ainda, que em breve terá o funcionamento do Centro Público de Convivência do qual necessitará um profissional para realizar o trabalho de limpeza e manutenção do espaço.

Já na Secretaria de Educação, a atuação do servente é indispensável no apoio às atividades diárias das escolas, assegurando a conservação dos espaços físicos, a limpeza de salas de aula, banheiros e áreas comuns, contribuindo diretamente para um ambiente escolar saudável, acolhedor e propício ao aprendizado. Justificando ainda, que está

*“É Bom Viver Aqui”*

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: [licita.sap@dgnet.com.br](mailto:licita.sap@dgnet.com.br)

*Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.*



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

encerrando a vigência do contrato da servente que está exercendo a função na Escola Municipal de Educação Infantil Professora Marisa Margarida.

Cabe ressaltar que as contratações propostas respeitarão os limites legais e orçamentários, observando os princípios da administração pública e a necessidade temporária e excepcional de interesse público, quando for o caso. As contratações realizadas obedecerão a lista do Processo Seletivo vigente.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, seja analisado e votado em Regime de urgência, a fim de que possamos formalizar as contratações dos servidores para atender a demanda.

**VILSON ALTMANN**

Prefeito Municipal

*“É Bom Viver Aqui”*